



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADORA
ADRIANA
MEIRELES
M

Institui o Calendário Municipal Permanente de Ações pelo Fim da Violência Contra a Mulher, estabelece um cronograma anual de atividades obrigatórias e intersetoriais, envolvendo diversas secretarias do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o Calendário Municipal Permanente de Ações pelo Fim da Violência Contra a Mulher, com atividades mensais voltadas à educação, prevenção, conscientização, promoção da igualdade e proteção de meninas e mulheres.

Art. 2º As ações serão organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPM), em parceria com:

- I** – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II** – Secretaria Municipal de Saúde (SESA);
- III** – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- IV** – Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);
- V** – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMESP);
- VI** – Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM);
- VII** – Guarda Municipal de Vila Velha;
- VIII** – demais pastas municipais que atuem em políticas sociais.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei deverão ser realizadas sem criação de cargos, funções ou despesas adicionais, podendo utilizar:

- I** – Equipes técnicas existentes nas secretarias envolvidas;
- II** – Espaços públicos já disponíveis;

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 – adrianameireles@cmvv.es.gov.br

Antônio Ataíde, 6º Ofício | Autenticação digital: <https://vila.velha.es.gov.br/auth/autenticidade/20100-200/> | autenticidade@es.gov.br

com o identificador 3200390030003100380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – parcerias com universidades, instituições públicas, organizações da sociedade civil e órgãos do sistema de justiça;

IV – Materiais produzidos por órgãos estaduais e federais.

Art. 4º – Cronograma Anual De Ações.

O Município deverá desenvolver, mensalmente, ações temáticas integradas, conforme o seguinte calendário:

JANEIRO – “Janeiro Branco da Saúde Emocional Feminina”

Responsáveis: SESA + SEPM

Ações: rodas de apoio emocional; prevenção de dependência afetiva; atendimento psicológico coletivo.

FEVEREIRO – “Crianças e Adolescentes Protegidos”

Responsáveis: SEMED + SEMAS

Ações: prevenção de abuso infantil; capacitação de educadores sobre sinais de violência doméstica; oficinas para pais.

MARÇO – “Mês da Mulher – Direitos, Autonomia e Proteção”

Responsáveis: SEPM + SECOM

Ações: campanhas massivas sobre canais de denúncia; palestras sobre autonomia financeira; ações culturais sobre mulheres que inspiram.

ABRIL – “Violência Digital e Segurança Online”

Responsáveis: SEMED + Guarda Municipal

Ações: combate à pornografia de vingança; prevenção a golpes e extorsão digital; formação para adolescentes.

MAIO – “Proteção à Mulher Gestante e Puérpera”

Responsável: SESA

Ações: acolhimento nas UBS; identificação precoce de violência na gestação; orientação sobre vínculos familiares seguros.

JUNHO – “Namoro Saudável e Masculinidades Positivas”

Responsáveis: SEMED + SEPM

Ações: oficinas de masculinidade saudável para meninos; prevenção ao namoro abusivo para jovens.

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 – adrianameireles@cmvv.es.gov.br

Antônio Ataíde, 6º Ofício, Autenticar documento em <https://vilavelha.sped.20100.com.br/auth/automa/es.gov.br>

com o identificador 3200390030003100380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JULHO – “Rede de Proteção Integrada”

Responsáveis: SEPM + SEMAS

Ações: reunião anual intersetorial; capacitação unificada sobre protocolos; alinhamento da rede municipal de acolhimento.

AGOSTO – “Agosto Lilás – Mês do Enfrentamento à Violência”

Responsáveis: Todas as secretarias

Ações: iluminação de prédios públicos; mutirões educativos; caminhadas e eventos temáticos; campanha municipal “Vila Velha por Elas”.

SETEMBRO – “Violência Sexual: É Hora de Falar”

Responsáveis: SEPM + SESA + SEMED

Ações: palestras para jovens sobre consentimento; oficinas de proteção sexual para pais; formação sobre sinais de violência sexual.

OUTUBRO – “Mulheres com Deficiência e Múltiplas Vulnerabilidades”

Responsáveis: SEMAS + SEPM

Ações: formação para servidores; acessibilidade em conteúdos de prevenção; encontros com grupos de apoio.

NOVEMBRO – “Semana Municipal pelo Fim da Violência Contra a Mulher” (25/11)

Responsáveis: SEPM + SECULT

Ações: exposições, debates, vídeos e rodas de conversa; lançamento de relatório anual (sem dados pessoais); apresentações culturais temáticas.

DEZEMBRO – “Família em Paz – Educação para Convivência Não Violenta”

Responsáveis: SEMED + SEMAS + SEPM

Ações: atividades escolares sobre empatia e respeito; oficinas de comunicação não violenta para famílias; campanha municipal de convivência saudável.

Art. 5º A SEPM poderá atualizar as ações anuais conforme dados, demandas e indicadores municipais.

Art. 6º As atividades previstas deverão ser amplamente divulgadas pela SECOM, garantindo acesso da população às informações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmvv.es.gov.br

 Autenticação digital Vila Velha - 20100-200 / autenticidade.es.gov.br
Autenticação digital Vila Velha - 20100-200 / autenticidade.es.gov.br
com o identificador 3200390030003100380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Velha/ES, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA MEIRELES

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um fenômeno complexo, que exige ação contínua, intersetorial, educativa e preventiva, para além do atendimento emergencial. Os índices crescentes de feminicídios, mutilações, violência física, agressões psicológicas, perseguição e violência digital mostram que é urgente estruturar uma política permanente, forte e integrada.

A criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres representa um marco para Vila Velha. No entanto, para que o trabalho seja efetivo, é necessário integrar outras pastas estratégicas, como Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura e Guarda Municipal, garantindo presença do tema em todos os espaços da cidade.

O Calendário Municipal Permanente de Ações pelo Fim da Violência Contra a Mulher: organiza o ano inteiro em torno de temas fundamentais; cria rotinas que fortalecem a cultura de prevenção; coloca a prefeitura inteira em movimento, e não apenas uma secretaria; alcança diferentes públicos: crianças, jovens, famílias, profissionais, mulheres com deficiência, gestantes e comunidade geral; reforça campanhas já existentes, como o Agosto Lilás e o Dia 25 de Novembro; moderniza o enfrentamento da violência no município; não gera custos adicionais; dá visibilidade ao trabalho da SEPM e consolida sua importância institucional; contribui diretamente para a redução da violência contra as mulheres.

Trata-se de uma política pública estruturante, inovadora, contínua e com potencial real de transformar a vida das mulheres de Vila Velha.

Vila Velha/ES, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA MEIRELES

Vereadora

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmvv.es.gov.br

 Autenticar documento em <https://vilavelha.spedonline.com.br/autenticidade>,
 com o identificador 3200390030003100380031003A005000. Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003100380031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em 03/12/2025 08:26

Checksum: **FEF515371529F3061712EA6E2BB328257D0ECCFC65B9CDD2CA93DEDF26D094B**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003100380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.